

LEI Nº 794

autoriza o Executivo Municipal a complementar a verba da LEI Nº 722, de 14 de setembro de 1984, referente à compra do terreno para construção do prédio da Prefeitura sito à Avenida Dom Silvério.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) fica o executivo municipal autorizado complementar a verba da lei nº 722, de 14 de setembro de 1984, referente a compra do terreno para construção do prédio da Prefeitura, sito na avenida Dom Silvério, inclusive a pagar os despesas do cartório.

Art. 2º) Para fazer face ao art. anterior fica aberto um crédito especial de R\$ 3.310.000 (três milhões trezentos e dez mil reais).

Art. 3º) Revogados os dispositivos em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 11 de agosto de 1985.

Sebastião Delgado Almeida
Prefeito Municipal

Raimundo Sebastião da Silva
Secretaria